

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 26/2022

Da reunião **extraordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **27 de setembro de 2022**.-----
Aos **vinte e sete** dias do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e dois**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião extraordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Francisco José Malveiro Martins, Ana Cristina Tiago Martins, Ruben Patrício Infante Palma, Cesário Miguel Santos Duarte Belém, e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha e do Sr. Vereador Mário José Costa Vieira que por motivo de força maior se encontra impossibilitada de comparecer à presente reunião.-----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia vinte a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **vinte e seis de setembro**, que acusava um saldo de **vinte e quatro milhões trezentos oitenta e cinco mil duzentos vinte e três euros e noventa e seis cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **vinte e dois milhões cento vinte e sete mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e três cêntimos**, referente a operações orçamentais e **dois milhões duzentos cinquenta e sete mil oitocentos e cinco euros e trinta e três cêntimos**, referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.

Deliberação nº1330

Minuta de escritura de compra e venda para aquisição do Pavilhão do Arade/Centro de Congressos do Arade

Foi presente a minuta da escritura em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“COMPRA E VENDA

No dia _____ outubro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial sito na Urbanização Lagoalar, Lote G, Loja B, na cidade de Lagoa (Algarve), perante mim, Lic. *Teresa Maria Braz Dias Frias*, respetivas Notária, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRA:

___ *Ana Isabel Soares Anacleto*, divorciada, natural da freguesia e concelho de Olhão, com domicílio profissional na Rua Ataíde de Oliveira, número 119, 6º esquerdo, cidade de Faro, Faro, união das freguesias Sé e São Pedro, concelho de Faro (Algarve), titular do cartão de cidadão número 10670006 5ZY7, emitido pela competente autoridade portuguesa e válido até 16/04/2028,-----

---- a qual intervém na qualidade de **Administradora da Insolvência** nomeada nos autos de insolvência de pessoa coletiva registado com o número *um dois sete/ dois zero.doisT8LGA*, que correm termos no Juízo de Comércio de Lagoa - Juiz um, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, em que é insolvente a sociedade anónima:-----

“PAVILHÃO DO ARADE, ESPECTACULOS E ANIMAÇÃO DO ARADE, S.A.”

---- com sede no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve); -----

---- matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve), sob o número único de matrícula e de identificação fiscal de pessoa coletiva **503 913 731**;-----

---- no uso de poderes que constam da *certidão judicial* que apresenta. -----

SEGUNDO:

___ *Luís António Alves Encarnação*, casado, natural da freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa (Algarve), residente na Urbanização Jardins de Lagoa, Lote 10-B, 1º frente, união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa (Algarve), -----

--- titular do cartão de cidadão número 08015414 OZY6, emitido pela competente autoridade portuguesa e válido até 25.05.2030,-----

--- o qual intervém, neste acto, na qualidade de *Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)* em representação do órgão de administração local:-----

“MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)”

___ pessoa colectiva número **506 804 240**,-----

___ com sede nos Paços do Concelho.-----

--- Verifiquei: a **identidade** dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos e a **qualidade e poderes** para o acto do segundo outorgante pelas certidões parciais das actas: _____

__ de instalação da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), _____

__ de delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara,

__ da reunião da Assembleia municipal de Lagoa e visto favorável do Tribunal de contas a conceder autorização para a aquisição dos prédios objeto desta escritura, documentos que apresenta. _____

_____ E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

___ Que, no uso dos poderes que lhe foram conferidos nos autos de insolvência supra identificados, pela presente escritura e pelo preço global de **DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS**, já recebido, **VENDE**, livre de ónus ou encargos, ao "**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)**": -----

UM:

___ Pelo valor de **cento e dezasseis mil e quinhentos euros**, o seguinte imóvel: -----

___ **Prédio urbano**, composto de terreno para construção urbana com a área de *seiscentos e dez metros quadrados*, denominado "**lote dois**", sito no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve); -----

---- descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa (Algarve), sob o número **cento e setenta e cinco** - freguesia de Parchal; --- -----

---- inscrita na matriz predial respectiva sob o artigo **1400**, com o valor patrimonial tributário de **23 174,92€**.-----

DOIS:

___ Pelo valor de **cento e oito mil e quinhentos euros**, o seguinte imóvel:-----

___ **Predio urbano**, composto de terreno para construção urbana com a área de *quinhentos e sessenta e nove metros quadrados*, denominado "**lote três**", sito no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve); -----

---- descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa (Algarve), sob o número **cento e setenta e seis** - freguesia de Parchal; -----

---- inscrita na matriz predial respectiva sob o artigo **1402**, com o valor patrimonial tributário de **22 220,11€**.-----

TRÊS:

___ Pelo valor de **oitenta e cinco mil e quinhentos euros**, o seguinte imóvel:-----

___ **Predio urbano**, composto de terreno para construção urbana com a área de *quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados*, denominado "**lote quatro**", sito no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve); - -----

---- descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa (Algarve), sob o número **cento e setenta e sete** – freguesia de Parchal; -----

---- inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo **1404**, com o valor patrimonial tributário de 21 203,03€.-----

QUATRO:

___ Pelo valor de **sessenta e oito mil e quinhentos euros**, o seguinte imóvel:-----

___ **Predio urbano**, composto de terreno para construção urbana com a área de **trezentos e cinquenta e nove metros quadrados**, denominado **“lote cinco”**, sito no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve); - -----

---- descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa (Algarve), sob o número **cento e setenta e oito** – freguesia de Parchal; -- -----

---- inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo **1406**, com o valor patrimonial tributário de 13 554,16€._____

CINCO:

___ Pelo valor de **oitenta e sete mil euros**, o seguinte imóvel:-----

___ **Predio urbano**, composto de terreno para construção urbana com a área de **quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados**, denominado **“lote seis”**, sito no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve); -- -----

---- descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa (Algarve), sob o número **cento e setenta e nove** – freguesia de Parchal; -- -----

---- inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo **1408**, com o valor patrimonial tributário de 7 690,38€._____

___ Que sobre cada um destes prédios incidem **os seguintes registos em vigor**:-----

---- **autorização de loteamento** registada nos termos da apresentação **dezoito** de quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e três. -- -----

---- inscrição de **aquisição** a favor da sociedade insolvente, **“pavilhão do Arade, Congressos, Espetáculos e Animação do Arade, S.A.”**, nos termos da apresentação **sete** de cinco de setembro de dois mil e três; e subsequente **declaração de insolvência** registada nos termos da apresentação **dois mil trezentos e oitenta e nove** de dois de novembro de dois mil e vinte;-----

---- inscrição de **hipoteca voluntária**, a favor do “Banco Espírito Santo, S.A, registada ao abrigo da apresentação **um** de vinte e seis de março de dois mil e sete; e respetivos averbamentos de transmissão de crédito registados nos termos das apresentações **oito mil novecentos e oitenta e nove** de dezasseis de abril de dois mil e quinze; e **mil seiscentos e cinquenta e oito** de oito de maio de dois mil e vinte. -----

--- duas inscrições de **penhora**, registadas ao abrigo da apresentação **quatro mil e oitenta e dois** de vinte e oito de setembro de dois mil e doze, na qual consta como exequente a *Massa Insolvente de Habipro, construção Civil, S.A* e inscrição **dois mil quinhentos e quarenta e dois** de dezasseis de dezembro de dois mil e treze, na qual consta como exequente a sociedade *Finanfarma – Sociedade de Factoring, S.A.* -----

SEIS:

___ Pelo valor de **dois milhões e trinta e quatro mil euros**, o seguinte imóvel:-----

___ **Prédio urbano**, composto de edifício térreo destinado a fabrica da Conservas de Peixe, escritório e habitação do gerente, sito no sitio da Passagem, união de freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa (Algarve);-----

--- descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa (Algarve) sob o número **mil e setenta e um**, da freguesia de Parchal; -----

--- inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo **1662**, com o valor patrimonial tributário de 560 043,29€. -----

___ Que sobre este prédio incidem **os seguintes registos**:--- _____

--- inscrição de **aquisição** a favor da sociedade insolvente, "*pavilhão do Arade, Congressos, Espetáculos e Animação do Arade, S.A.*", nos termos da apresentação **dez** de quatro de janeiro de dois mil; e subsequente **declaração de insolvência** registada nos termos da apresentação **dois mil trezentos e oitenta e nove** de dois de novembro de dois mil e vinte; -----

--- duas inscrições de **hipoteca voluntária**, uma a favor do "Banco Espírito Santo, S.A, registada ao abrigo da apresentação **um** de vinte e seis de março de dois mil e sete; e respectivos averbamentos de transmissão de crédito registados nos termos das apresentações **oito mil novecentos e oitenta e nove** de dezasseis de abril de dois mil e quinze; e **mil seiscentos e cinquenta e oito** de oito de maio de dois mil e vinte e outra nos termos da inscrição **quatrocentos e trinta e três** de vinte e um de abril de dois mil e onze. -----

--- duas inscrições de **penhora**, registadas ao abrigo da apresentação **quatro mil e oitenta e dois** de vinte e oito de setembro de dois mil e doze, na qual consta como exequente a *Massa Insolvente de Habipro, construção Civil, S.A* e inscrição **dois mil quinhentos e quarenta e dois** de dezasseis de dezembro de dois mil e treze, na qual consta como exequente a sociedade *Finanfarma – Sociedade de Factoring, S.A.* -----

--- Que o pagamento da totalidade do referido preço é efectuado nesta data mediante entrega de cheque bancário com o número _____ sacado sobre o banco _____. -----

_____ PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: -----

--- Que em cumprimento da deliberação da assembleia municipal de da autorização concedida pelo Tribunal de Contas, proferidas _____ do corrente ano, aceita para o MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE), a presente compra e venda nos termos exarados, a qual se encontra registada contabilisticamente com as fichas do compromisso com os números sequenciais ____, e _____. --- -----

_____ PELOS OUTORGANTES FOI DITO: _____

--- Que, este contrato de compra e venda não teve intervenção de mediador imobiliário. -----

--- Fiz a **advertência** aos outorgantes, de que deverão fazer constar desta escritura a intervenção de mediador imobiliário, caso a mesma se tenha verificado e de que incorrem na pena prevista para o crime de desobediência previsto e punido no artigo 348º do Código Penal, se tiverem omitido tal informação. _____

---- Não foi exibida licença de utilização, bem como certificado energético, do prédio urbano ora transmitido sob a verba número seis, por dele o presente ato estar dispensado nos termos do número 6 do artigo 833º do Código de Processo Civil (aplicável por remissão do número 6 do artigo 164º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas), constituindo ónus do adquirente a sua obtenção, caso exigível. _____

___ **Exibiram:** _____

--- Seis cadernetas prediais urbanas obtidas via *internet* em _____

___ **Arquivo:** -----

---- a) Uma certidão judicial, comprovativa dos poderes de alienação concedidos à primeira outorgante; ---

--- b) Certidões das mencionadas acta e respectivas deliberações e Visto do Tribunal de contas; _____

--- c) Seis certidões prediais *online*, impressas nesta data do portal do registo predial com os códigos de acesso PP- _____ . -----

--- d) *Dois* declarações, *uma* relativa à isenção do pagamento de imposto de selo e *outra* com o DUC 160. _____ relativa a isenção do pagamento de IMT. _____

--- e) as mencionadas fichas de compromisso. _____

___ Foi esta escritura lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração da escritura de compra e venda e aprovar a respetiva minuta.-----

Deliberação nº1331

Protocolo de colaboração com o Centro de Apoio Social de Porches para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar – ano de 2022-2023

Foi presente a informação nº 24030 da Técnica Superior Maria Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-

“No âmbito do Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e nos termos do Acordo de Colaboração para a implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e com os princípios consagrados na Portaria nº. 644-A/2015, de 24 de agosto, as atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em

articulação com os municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social. -----

Para a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na dupla vertente de complemento de horário e de alimentação nos períodos das interrupções educativas das crianças que frequentam a educação pré-escolar no jardim-de-infância de Porches, do Concelho de Lagoa, no ano letivo de 2022/2023, somos a propor a celebração de Protocolo de Colaboração com o Centro de Apoio Social de Porches. -----

O valor de despesa plurianual a considerar é de **9 252,59 € (nove mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos)**, de acordo com a seguinte distribuição anual:-----

	No ano de 2022		No ano de 2023	
	1.º Período	2.º Período	3.º Período	
Complemento de Horário	2 824,84 €	2 118,63 €	2 824,84 €	
Refeições	572,88 €	338,52 €	572,88 €	
		2 457,15 €	3 397,72 €	
	3 397,72 €	5 854,87 €		

Nos termos da delegação de competências da Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 10 de novembro de 2021, submete-se a presente informação e solicita-se autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal para assunção do compromisso plurianual.-----

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos.”-----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede em Rua Ernesto Cabrita, Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de _/_/2022; -----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

Centro de Apoio Social de Porches, pessoa coletiva n.º 505 854 538, com sede na Travessa do Correio, n.º 2, Porches, Freguesia de Porches, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente, **Maria Inês Bentes Paixão Correia** e pelo Tesoureiro, **José Luís Conceição Correia**; -----

TERCEIRO OUTORGANTE:-----

O Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, organismo da administração pública n.º 600 084 094, com sede em Rua Carlos Boto, Bairro CHE Lagoense, 8400 – 999 Lagoa, Freguesia e Concelho de Lagoa, representado neste ato pela Diretora, **Emília Maria de Sousa Costa Vicente**;-----

Considerando que:-----

As autarquias locais detêm responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico e de educação, de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

Os Jardins de Infância da rede pública, de harmonia com a Lei-Quadro N.º.5/97, de 10 de fevereiro e o decreto-lei n.º.147/97, de 11 de junho, são definidos como instituições que proporcionam o desenvolvimento integral das crianças, nas vertentes educativa e social;-----

As atividades de animação e apoio à família (AAAF) destinam - se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas, devendo ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas tendo em conta as necessidades das famílias;-----

As AAAF decorrem, preferencialmente, em espaços especificamente concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares, sendo obrigatória a sua oferta pelo estabelecimento de educação pré-escolar;-----

As (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, de acordo com o Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, com os princípios consagrados na Portaria n.º. 644-A/2015, de 24 de agosto;-----

Para a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na dupla vertente de complemento de horário e de alimentação nos períodos das interrupções educativas das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância de Porches, no ano letivo de 2022/2023, nos termos do supracitado Protocolo de Cooperação e no âmbito do referido Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, enquadrado com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro, celebra-se o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

1. O presente protocolo visa regular as condições relativas à colaboração dos outorgantes tendo em vista o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na dupla vertente

de complemento de horário e de alimentação nos períodos das interrupções educativas das crianças que frequentam a educação pré-escolar no Jardim de Infância de Porches, de acordo com as necessidades das famílias, no período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023.-----

2. As atividades a que se refere o número anterior serão desenvolvidas nas instalações do Jardim de Infância de Porches, no Centro de Apoio Social de Porches (CASP), no exterior e/ou noutros espaços julgados adequados e convenientes para a sua realização.-----

CLÁUSULA 2ª

----- O primeiro outorgante compromete-se a:-----

1. Informar o terceiro outorgante sobre a forma, condições e local de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância de Porches;-----
2. Efetuar o cálculo do valor da comparticipação familiar, com base no escalão de abono de família e horário pretendido, aplicando as normas reguladoras pela utilização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Complemento de horário, aprovadas por deliberação do Conselho Municipal de Educação;-----
3. Remeter ao Centro de Apoio Social de Porches a Relação Nominal das crianças inscritas nas atividades de animação e apoio à família – complemento de horário do Jardim de Infância de Porches;-----
4. Informar o Centro de Apoio Social de Porches sobre o valor da comparticipação familiar, bem como o horário pretendido, de acordo com as necessidades das famílias, relativa a cada uma das crianças inscritas;-----
5. Atribuir um subsídio no valor total de **7 768,31 €** (*sete mil e setecentos e sessenta e oito euros e trinta e um cêntimo*) ao segundo outorgante para a realização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Complemento de Horário das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância de Porches, durante o ano letivo de 2021-22, de acordo com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro, conforme abaixo discriminado:---
 - a) Número de crianças inscritas – **15** -----
 - b) 1 Sala com 15 e mais crianças – verba de **706,21 €/mês**; -----
6. Transferir trimestralmente ao segundo outorgante, no início de cada período letivo, a verba referida no ponto 5, de acordo com a seguinte distribuição: -----
 - a) **No ano de 2022** -----
 - 1º. Prestação, no valor de **2 824,84 €**; -----
 - b) **No ano de 2023** -----
 - 1- 2º. Prestação, no valor de **2 118,63 €**; -----
 - 2- 3ª. Prestação, no valor de **2 824,84 €**. -----

7. Atribuir um subsídio até ao valor total de **1 484,28 €** (*mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos*) ao segundo outorgante para o fornecimento de refeições durante as interrupções educativas às crianças da Educação Pré-Escolar que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família, correspondente a **2,75 €** (dois euros e setenta e cinco cêntimos) por refeição servida, abrangendo aproximadamente 15 crianças, deduzido o valor pago pelos alunos, de harmonia com a legislação em vigor e com a aplicação das normas relativas à Ação Social Escolar, conforme mapa em *anexo 1*. -----
8. A verba atrás referida corresponde a 54 (cinquenta e quatro dias úteis), relativos aos períodos de 1 a 15 de setembro e de 19 a 31 de dezembro de 2022; de 20 a 22 de fevereiro; de 3 a 14 de abril e de 1 a 31 de julho de 2023), correspondentes às interrupções educativas, conforme o estipulado no calendário das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação pré-escolar para o ano letivo de 2022-23; -----
- a) Aos dias supracitados acresce 3 (três) dias úteis para os casos de faltas/impedimentos das educadoras titulares de grupo. -----
- b) A verba referente ao subsídio a atribuir e a transferir trimestralmente, por períodos letivos, poderá vir sempre a ter ajustamentos que se refletem no mapa do relatório correspondente ao período letivo a que se reporta e do mapa previsional para o período letivo seguinte, de acordo com a seguinte distribuição: -----
- Ano de 2022** -----
- 1- No 1º. Período letivo - **572,88 €** (*quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos*), conforme *anexo 2*; -----
- Ano de 2023** -----
- 2- No 2º. Período letivo - até **338,52 €** (*trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos*), conforme *anexo 3*; -----
- 3- No 3º. Período letivo - até **572,88 €** (*quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos*), conforme *anexo 4*. -----
9. Informar o Centro de Apoio Social de Porches sobre as crianças inscritas nas AAAF que beneficiam de auxílios económicos nos escalões A e B da Ação Social Escolar (ASE). -----
10. Enviar todas as informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, às entidades competentes, relativamente ao desenvolvimento da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar. -----

CLÁUSULA 3ª

----- O segundo outorgante compromete-se a: -----

1. Assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na vertente de **complemento de horário** (antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas, bem como nos casos de falta/impedimento do educador de infância) das crianças

que frequentam a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância de Porches de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023, de acordo com as necessidades das famílias, com respeito pelas Normas de funcionamento e nos termos do acordo anual de prestação de serviços; -----

2. Colocar/contratar pessoal com perfil adequado para desempenhar as funções de animador socioeducativo e responsável pelo desenvolvimento das AAAF; -----

3. Garantir a substituição do animador socioeducativo nas suas faltas e impedimentos; -----

4. Articular a organização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Complemento de Horário, envolvendo os responsáveis pela componente curricular e pela componente socioeducativa;-----

5. Efetuar a cobrança das comparticipações familiares relativas às AAAF – Complemento de horário, de acordo com os valores indicados pelo primeiro outorgante, não podendo exceder o valor máximo mensal de **75,00 €**, correspondente ao custo real do serviço prestado, em cumprimento das normas definidas pela Câmara Municipal e aprovadas por deliberação do Conselho Municipal de Educação;----

6. Assegurar o fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família durante os períodos da interrupção educativa, de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2022-2023 e/ou faltas/impedimentos do educador de infância, nos termos fixados no Acordo Anual de Prestação de Serviços e durante a vigência do presente protocolo; -----

7. Efetuar a cobrança das refeições escolares de acordo com o previsto no Anexo I do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e retificação n.º 451/2017, e com respeito pelos escalões de Ação Social Escolar, conforme abaixo discriminado: -----

a) Crianças sem escalão: 1,46 €/ refeição;-----

b) Crianças abrangidas pelo Escalão B: 0,73 €/ refeição; -----

c) Crianças abrangidas pelo Escalão A: refeição grátis -----

8. Enviar ao primeiro outorgante o Mapa do Relatório Trimestral (Resumo da Atividade), correspondente ao período letivo a que se reporta a verba, anexo 5. -----

a) O mapa atrás referido deve ser enviado ao primeiro outorgante no final do período letivo respeitante à verba recebida, a fim de se proceder ao cálculo da verba a atribuir no período seguinte, sob pena de não se efetuar a transferência. -----

9. Enviar mensalmente ao primeiro outorgante, nos primeiros 5 dias úteis do mês seguinte, informações e dados estatísticos relativos ao número de crianças que beneficiam das Atividades de Animação e Apoio à Família – Complemento de Horário e de Refeições Escolares nas interrupções educativas (anexo 6), relativas ao Jardim de Infância de Porches. -----

CLÁUSULA 4ª

----- O terceiro outorgante compromete-se a:-----

1. Organizar as Atividades de Animação e Apoio à Família das crianças da Educação Pré – Escolar, procurando os processos educativos mais adequados, tendo em conta as soluções mais convenientes

- para responder à educação das crianças e ao seu bem estar, bem como às necessidades das famílias, de acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento; -----
2. Informar as famílias sobre as condições e forma de funcionamento Atividades de Animação e Apoio à Família; -----
 3. Proceder à recolha de informação/documentação necessária à organização do processo com vista à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família, junto das respetivas famílias;-----
 4. Remeter ao primeiro outorgante a documentação necessária ao cálculo da comparticipação familiar relativa às Atividades de Animação e Apoio à Família- Complemento de Horário;-----
 5. Planificar e coordenar as Atividades de Animação e Apoio à Família em conjunto com todos os intervenientes; -----
 6. Assegurar a articulação entre os responsáveis pela componente curricular e pela componente de animação educativa; -----
 7. Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré – escolar pelos educadores titulares de grupo, tendo em vista garantir a qualidade das mesmas; -----
 8. Informar o primeiro outorgante sobre desistências e novas inscrições de crianças, quando estas ocorrerem durante o ano letivo de 2022-2023; -----
 9. Prestar todas as informações julgadas por convenientes no que respeita às Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar.-----

CLÁUSULA 5ª

Os outorgantes comprometem-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve).-----

CLÁUSULA 6ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.-----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

CLÁUSULA 7ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação 04/04.07.01.-----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e assumem perfeita ciência do seu conteúdo, efeitos e obrigações.-----

A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Cesário Belém, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 113426.-----

O Sr. Vereador Cesário Belém justificou a sua posição voto pelo facto de considerar que era a altura para o Município, no âmbito das suas competências junto dos Agrupamentos de Escolas, efetuar o enquadramento técnico-jurídico dos apoios, afim de serem analisadas as vantagens/desvantagens de eventual recurso à contratação pública, ou seja, numa perspetiva global se era possível desempenhar as competências em causa de outra forma.-----

Deliberação nº 1332

Protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e o Centro Paroquial de Estômbar

Foi presente a informação nº 23161 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Após a reunião tida a 22 de junho com o Presidente da Direção do **Centro Paroquial de Estômbar**, a receção do MGD 19305 de 18 de julho e o mail de 8 de agosto deste ano coloca-se a possibilidade da celebração de um protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o **Município de Lagoa** e o **Centro Paroquial de Estômbar**.-----

No **Centro Paroquial de Estômbar** em sede da resposta social de creche encontram-se 56 crianças, cuja comparticipação estatal é total, diferente é no pré-escolar com 48 crianças, contudo só 45 recebem a comparticipação estatal, o que provoca desde logo um desequilíbrio financeiro. Acresce a este facto, as comparticipações atribuídas através do Instituto da Segurança Social respeitam a 12 meses, quando as remunerações do pessoal abrangem os subsídios de férias e de Natal, ou seja, 14 meses, o que corresponde anualmente a um desequilíbrio no valor de € 67 729,04.-----

Considerando que, de acordo com o seu objeto social da Instituição: Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoia a Integração Social e Comunitária; Proporciona Apoio à Família; Proporciona Apoio a Crianças e Jovens; Proporciona Apoio aos Idosos; Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social e se propõe manter as respostas sociais de Creche e de Pré-Escolar; -----

Considerando, ainda que o **Centro Paroquial de Estômbar** intervém prioritariamente **na área de Estômbar** em particular e no concelho de Lagoa em geral; -----

Considerando, também que ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda o Conselho Local de Ação Social de Lagoa; -----

Constituirá objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Lagoa ao **Centro Paroquial de Estômbar** no âmbito do **funcionamento e investimento do respetivo equipamento social e operacionalização da medida FES - Fundo de Emergência Social;**-----

Constituirá, assim, objeto do presente Protocolo uma atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Lagoa ao **Centro Paroquial de Estômbar** no valor de;-----

- a)-----
- € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), destinado a despesas decorrentes do funcionamento do equipamento social, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo;**-----
- b) **€ 7 300, 00 (sete mil e trezentos euros), destinado a despesas com o investimento do equipamento social, nomeadamente à instalação de um marco de incêndio e execução do respetivo ramal de ligação à rede pública, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo;**-----

Pelo que, para o efeito, coloco à consideração superior do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.”-----

“MINUTA DE PROTOCOLO

DE CONCESSÃO FINANCEIRA E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E O CENTRO PAROQUIAL DE ESTÔMBAR

Primeiro Outorgante

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias Estômbar e Parchal, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, residente em Lagoa, conforme deliberação de xx de xxxx de 2022.-----

Segundo Outorgante

O **Centro Paroquial de Estômbar**, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva nº 502 589 140 com sede na Urbanização Fazenda Grande, Mexilhoeira da Carregação, representado neste ato por **Padre Nuno Carlos Gabriel Coelho e José Carlos Aleixo Gouveia**, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção da Instituição, respetivamente.-----



Considerando que, de acordo com o seu **objeto social a Instituição**: Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoia a Integração Social e Comunitária; Proporciona Apoio à Família; Proporciona Apoio a Crianças e Jovens; Proporciona Apoio aos Idosos; Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social e se propõe manter as respostas sociais de Creche e de Pré-Escolar;-----

Considerando, ainda que o **Centro Paroquial de Estômbar** intervém prioritariamente **na área de Estômbar** em particular e no concelho de Lagoa em geral; - -----

Considerando, também que ao **Município de Lagoa**, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda o Conselho Local de Ação Social de Lagoa;-----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa ao Centro Paroquial de Estômbar** no âmbito do **funcionamento e investimento do respetivo equipamento social e operacionalização da medida FES – Fundo de Emergência Social**.-----

CLAUSULA 2.ª

O **Município de Lagoa** concede ao **Centro Paroquial de Estômbar**:-----

- a)-----
o apoio financeiro no valor de **€ 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros)**, destinado a **despesas decorrentes do funcionamento do equipamento social**, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo;-----
- c) O apoio financeiro no valor de **€ 7 300,00 (sete mil e trezentos euros)**, destinado a **despesas com o investimento do equipamento social**, nomeadamente à instalação de um marco de incêndio e execução do respetivo ramal de ligação à rede pública, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo. -----

CLAUSULA 3.ª

O **Primeiro Outorgante** concede ao **Segundo Outorgante** apoio financeiro destinado ao **FES – Fundo de Emergência Social**, que consta do respetivo Regulamento já publicado no Diário da República, visando suprir as necessidades básicas dos munícipes em situação de maior vulnerabilidade social através de um

apoio extraordinário ao nível alimentar, saúde e consumo doméstico de eletricidade e gás, entre outras, cuja verba será disponibilizada, através de subsídios eventuais a apreciar pela Câmara Municipal ao abrigo do respetivo regulamento.-----

CLAUSULA 4.ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a:-----

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2022, bem como a enviar ao **Primeiro Outorgante** a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de junho de cada ano civil subsequente** e ainda e sempre os documentos que sejam necessários ao seu processamento;-----
- 2) Remeter ao primeiro Outorgante um relatório de atividade apresentando os documentos comprovativos da despesa associada aos apoios concedidos e sinalizados nos termos da cláusula 3ª, sempre que houver reforço de verba, mediante deliberação da Câmara Municipal;-----
- 3) Participar ativamente nos Grupos de Trabalho e Sessões Plenárias do **Concelho Local de Ação Social - CLAS de Lagoa**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho e respetivo Regulamento Interno de funcionamento, colaborando no planeamento integrado e participado no sentido de permitir a cobertura equitativa de serviços e equipamentos e a rentabilização dos recursos locais com vista ao desenvolvimento social local, colaborando na elaboração dos seguintes instrumentos metodológicos: -----
 - a) Diagnóstico Social (DS); -----
 - b) Plano de Desenvolvimento Social (PDS);-----
 - c) Plano de Ação (PA);-----
 - d) Sistema de Informação (SI). -----
- 4) Apresentar em sede do **Conselho Local de Ação Social de Lagoa** todos e quaisquer **projetos e/ou ações de âmbito social** que concorram para a concretização dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Social de Lagoa, no âmbito da consolidação da Rede Social de Lagoa;-----
- 5) Participar ativamente nas ações e projetos no âmbito do **Programa LagoaSocial** que se consubstancia numa **intervenção social integrada** que consiste no acompanhamento sistemático, contínuo e metódico aos indivíduos em particular e à comunidade em geral ao nível do combate à pobreza e exclusão social em articulação direta com o primeiro Outorgante; -----
- 6) Aceitar em sede do FES os **utentes manifestamente carenciados do Concelho de Lagoa**, casos pontuais que são colocados à Unidade de Ação Social e Saúde do Município de Lagoa, mediante diagnóstico social e avaliação técnica conjunta, face à vocação da Instituição no âmbito da solidariedade social;-----
- 7) Disponibilizar, sempre que solicitado junto da Direção da Instituição, toda a documentação técnica e outra respeitante ao funcionamento das respostas sociais participadas no âmbito do

- presente Protocolo, nomeadamente informação relativa aos Acordos de Cooperação celebrados com Instituto de Segurança Social para o desenvolvimento das respostas sociais;-----
- 8) Enviar até 30 de junho de cada ano civil subsequente, um Relatório de Atividade no âmbito das respostas sociais participadas, anexando a Listagem do número de Utentes por Resposta Social e localidade de residência/proveniência;-----
 - 9) Enviar ao Primeiro Outorgante, o Plano de Atividades e Orçamento relativo ao ano financeiro de cada ano civil até ao final de fevereiro do ano subsequente, bem como o Relatório Anual de Atividades e Contas relativas ao ano financeiro de cada ano civil até ao dia 30 de junho de cada ano civil subsequente, devidamente aprovados em sede da Assembleia-geral;-----
 - 10) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa. -----

CLAUSULA 5.ª

Os Outorgante obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.---

CLAUSULA 6.ª

O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite. -----

CLAUSULA 7.ª

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXXXXXX do corrente, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso (despesas correntes) e serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX.XX. -----

CLAUSULA 8.ª

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.--

CLAUSULA 9.ª

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022. -----

CLAUSULA 10.ª

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por sete páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser elaborado em quatro exemplares, valendo qualquer um deles como original.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta cujo encargo financeiro está cabimentado sob os n.ºs 113494 e 113495.-----

Deliberação n.º1333

Protocolo de concessão financeira e cooperação técnica e no âmbito do Gabinete de apoio de proximidade da Mexilhoeira da Carregação entre o Município de Lagoa e a Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro

Foi presente a informação n.º 25588 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Após a reunião tida a 21 de junho e de 16 de agosto e os MGD's 4721 de 18/02, onde se encontram os anexos os diversos mails com a documentação de apoio e respetivos orçamentos de 22 de julho deste ano da **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, ficou acordado a possibilidade da celebração de um protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica e do Gabinete de Apoio Social de Proximidade da Mexilhoeira da Carregação no entre o **Município de Lagoa** e a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**.-----

A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro tem 58 crianças na resposta social de creche, contudo só 46 recebem a comparticipação da Segurança Social e no pré-escolar não existe qualquer comparticipação das 25 crianças que frequentam esta resposta, o que desde logo cria um desequilíbrio financeiro. Acresce ainda o facto das referidas comparticipações respeitarem a 12 meses, quando as remunerações do pessoal abrangem os subsídios de férias e de Natal, ou seja, 14 meses.-----

Considerando que a IPSS, de acordo com o seu objeto social: Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoia a Integração Social e Comunitária; Proporciona Apoio à Família; Proporciona Apoio a Crianças e Jovens; Proporciona Apoio aos Idosos; Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social e se propõe manter as respostas sociais de Serviço de Apoio Alimentar a Carentes, de Creche, de Pré-Escolar, de Campo Férias; -----

Considerando, ainda que Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro intervém prioritariamente na área da **Mexilhoeira da Carregação** em particular e no concelho de Lagoa em geral;-----

Considerando, também que ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente

nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda o Conselho Local de Ação Social de Lagoa; -----

Constituirá objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** no âmbito do funcionamento do respetivo equipamento social e operacionalização da medida FES – Fundo de Emergência Social;-----

Constituirá também objeto do presente Protocolo uma atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município de Lagoa à Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** no âmbito do investimento do respetivo equipamento social e operacionalização do **Projeto LagoaMaisPróxima** através do **Gabinete de Apoio Social de Proximidade da Mexilhoeira da Carregação**, mediante o:-----

- 1) O apoio financeiro no valor de **€ 40 000,00 (quarenta mil euros)**, destinado a **despesas decorrentes do funcionamento do equipamento social**, cuja verba será disponibilizada por uma só tranche após a assinatura do protocolo; -----
- 2) A comparticipação global no valor de **€ 35 000,00 (trinta e cinco mil euros)** destinado a **investimentos**, nomeadamente a requalificação e remodelação da cozinha e do respetivo equipamento 1ª fase, cuja verba será disponibilizada por uma só tranche após a assinatura do protocolo; -----
- 3) A concessão financeira destina-se ainda às despesas de funcionamento do **Gabinete de Apoio Social de Proximidade da Mexilhoeira da Carregação**, adiante designado **GASP da Mexilhoeira da Carregação**, inerentes à **aquisição de equipamento, material de desgaste**, bem como à **afetação a tempo parcial (30%)**, numa **média semanal de onze horas**, por parte de **um trabalhador social** em articulação direta com o Município de Lagoa através da Unidade Orgânica Ação Social, no valor de **€ 8.000,00 (oito mil euros)**, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo.-----

Pelo que, para o efeito, coloco à consideração superior do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.”-----

“MINUTA DE PROTOCOLO

DE CONCESSÃO FINANCEIRA E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E NO ÂMBITO DO GABINETE DE APOIO SOCIAL DE PROXIMIDADE DA MEXILHOEIRA DA CARREGAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA

E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA – CENTRO CULTURAL E SOCIAL DA QUINTA DE S. PEDRO

Primeiro Outorgante

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, residente em Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2022.

Segundo Outorgante

A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva nº 502 512 326 com sede na Urbanização da Fazenda Grande, União de freguesias de Estômbar e Parchal representado neste ato por **Álvaro António Santos Matos e Lara Sofia de Jesus Freire Lima Mourinho**, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção da Instituição, respetivamente.-----

Considerando que no âmbito do seu **objeto social**: Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoia a Integração Social e Comunitária; Proporciona Apoio à Família; Proporciona Apoio a Crianças e Jovens; Proporciona Apoio aos Idosos; Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social e se propõe manter as respostas sociais de Serviço de Apoio Alimentar a Carenciados, de Creche, de Pré-escolar e de Campos de Férias; -----

Considerando, ainda que a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** intervém prioritariamente na área da **Mexilhoeira da Carregação** em particular e no concelho de **Lagoa** em geral; -----

Considerando, também que ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda o Conselho Local de Ação Social de Lagoa;-----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLAUSULA 1.^a

- 1) Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, no âmbito do **funcionamento do respetivo equipamento social e operacionalização da medida FES – Fundo de Emergência Social**;-----
- 2) Constituirá também objeto do presente Protocolo uma atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, no âmbito do **investimento do equipamento social**, mediante a existência de disponibilidade de Tesouraria da Autarquia.-----

+

- 3) Constitui ainda objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à **Associação Desportiva e Recreativa - Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, no âmbito do **Projeto de Atendimento Social Integrado** a desenvolver no concelho de Lagoa em geral e na **Mexilhoeira da Carregação** em particular, no âmbito do **Gabinete de Apoio Social de Proximidade da Mexilhoeira da Carregação**. -----

CLAUSULA 2ª

O Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante os seguintes apoios, mediante a disponibilidade de tesouraria: -----

- 4) O apoio financeiro no valor de **€ 40 000,00 (quarenta mil euros)**, destinado a **despesas decorrentes do funcionamento do equipamento social**, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo;-----
- 5) A comparticipação global no valor de **€ 35 000,00 (trinta e cinco mil euros)**, destinado a **investimentos**, nomeadamente a requalificação e remodelação da cozinha e do respetivo equipamento 1ª fase, cuja verba será disponibilizada por uma só tranche após a assinatura do protocolo;-----
- 6) A concessão financeira destina-se ainda às despesas de funcionamento do **Gabinete de Apoio Social de Proximidade da Mexilhoeira da Carregação**, adiante designado **GASP da Mexilhoeira da Carregação**, inerentes à **aquisição de equipamento, material de desgaste**, bem como à **afetação a tempo parcial (30%)**, numa média semanal de **onze horas**, por parte de **um trabalhador social** em articulação direta com o Município de Lagoa através da Unidade Orgânica Ação Social, no valor de **€ 8.000,00 (oito mil euros)**, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo.-----

CLAUSULA 3ª

O Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante apoio financeiro destinado ao **FES - Fundo de Emergência Social**, que consta do respetivo Regulamento já publicado no Diário da República, visando suprir as necessidades básicas dos munícipes em situação de maior vulnerabilidade social através de um apoio extraordinário ao nível alimentar, da saúde e do consumo doméstico de eletricidade, entre outros, cuja verba será disponibilizada, através de subsídios eventuais a apreciar pela Câmara Municipal ao abrigo do respetivo regulamento. -----

CLAUSULA 4.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2022, bem como a enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas**

- relativas à aplicação financeira aqui referida até ao dia 30 de junho de cada ano civil subsequente e os documentos que sejam necessários ao seu processamento; -----
- 2) Remeter ao Primeiro Outorgante um relatório da atividade apresentando os documentos comprovativos da despesa associada aos apoios concedidos e sinalizados nos termos da cláusula 3ª, sempre que houver reforço de verba, mediante deliberação da Câmara Municipal;-----
 - 3) Participar ativamente nos Grupos de Trabalho e Sessões Plenárias do **Concelho Local de Ação Social - CLAS de Lagoa**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho e respetivo Regulamento Interno de funcionamento, colaborando no planeamento integrado e participado no sentido de permitir a cobertura equitativa de serviços e equipamentos e a rentabilização dos recursos locais com vista ao desenvolvimento social local, colaborando na elaboração dos seguintes instrumentos metodológicos: -----
 - a) Diagnóstico Social (DS); -----
 - b) Plano de Desenvolvimento Social (PDS);-----
 - c) Plano de Ação (PA); -----
 - d) Sistema de Informação (SI).-----
 - 4) Apresentar em sede do **Conselho Local de Ação Social de Lagoa** todos e quaisquer **projetos e/ou ações de âmbito social** que concorram para a concretização dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Social de Lagoa, no âmbito da consolidação da Rede Social de Lagoa;-----
 - 5) Participar ativamente nas ações e projetos no âmbito do **Programa LagoaSocial** que se consubstancia numa **intervenção social integrada** que consiste no acompanhamento sistemático, contínuo e metódico aos indivíduos em particular e à comunidade em geral ao nível do combate à pobreza e exclusão social em articulação direta com o primeiro Outorgante;-----
 - 6) Aceitar, no âmbito do FES, **utentes manifestamente carenciados do Concelho de Lagoa**, os casos pontuais que são colocados à Unidade de Ação Social do Município de Lagoa, mediante diagnóstico social e avaliação técnica conjunta; face à vocação da Instituição no âmbito da solidariedade social; -----
 - 7) Disponibilizar aos Técnicos da Unidade de Ação Social do Município de Lagoa, sempre que solicitado junto da Direção da Instituição, toda a documentação técnica e outra respeitante ao funcionamento das respostas sociais comparticipadas no âmbito do presente Protocolo, nomeadamente informação relativa aos Acordos de Cooperação celebrados com Instituto de Segurança Social para o desenvolvimento das respostas sociais;-----
 - 8) Enviar **até 30 de abril de cada ano civil subsequente, um Relatório de Atividade** no âmbito das respostas sociais comparticipadas, anexando a **Listagem de Utentes** por Resposta Social e localidade de residência/proveniência;-----
 - 9) Enviar ao Primeiro Outorgante o **Plano de Atividades e Orçamento Anual** relativo ao ano financeiro de cada ano civil **até ao final do mês de fevereiro** de cada ano subsequente, bem

f

como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** até ao dia **30 de junho de cada ano civil subsequente**, devidamente aprovados pela Assembleia-geral; -----

10) Disponibilizar um Técnico licenciado na área social a tempo parcial, imputação a **30% (trinta por cento)** ao **GASP da Mexilhoeira de Carregação** com experiência e/ou vocação para o trabalho de intervenção integrada;-----

11) Desenvolver um trabalho diário de intervenção comunitária e acompanhamento psicossocial dos agregados familiares residentes na **Mexilhoeira de Carregação**, enquadrado nas orientações preconizadas pela Unidade Orgânica Ação Social no âmbito do **Programa LagoaSocial** nas áreas da **ação social, habitação e saúde** do Município de Lagoa, de onde constam as seguintes atividades: -----

a) Caracterização Socioeconómica da **Mexilhoeira de Carregação** em geral; -----

b) Permanência na Unidade Orgânica Ação Social sempre que seja considerado necessário para a **discussão de casos sociais em equipa**, de forma a desenvolver uma intervenção multidisciplinar e centrada nas diferentes dimensões do problema; -----

c) Visitas Domiciliárias de acordo com as orientações emanadas nas reuniões de equipa, permitindo **identificar/averiguar situações de carência** por parte dos agregados familiares sinalizados da **Mexilhoeira da Carregação** em particular;-----

d) Acolhimento dos utentes no **GASP da Mexilhoeira de Carregação** nas instalações da **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, e/ou na **Unidade Orgânica de Ação Social do Município de Lagoa**, em que devem ser identificados/esclarecidos os princípios da intervenção; -----

e) Colaborar na realização de **Diagnósticos Sociais**, através da Identificação das condições reais identificadas recorrendo à **entrevista social**, à aplicação de **Ficha de Caracterização e Diagnóstico Social** recolha e confirmação documental e se considerado pertinente, recolha de informações complementares, nomeadamente com visita domiciliária, articulação com outras entidades que intervêm com o agregado familiar e comunidade em geral;-----

f) Apresentar **propostas de vias de solução dos problemas identificados** através de uma avaliação conjunta e interdisciplinar, considerando a mudança individual e o meio envolvente;-----

g) **Colaborar na implementação e desenvolvimento de Projetos e ações** promovidos pelo Município de Lagoa no âmbito da intervenção social e comunitária em geral.-----

12) Desenvolver um trabalho assente em competências técnicas como a articulação, a negociação, a interação institucional permanentes e a mediação entre serviços e cidadãos, que se impõem pela necessidade de potencializar capacidades e recursos locais em estreita parceria com a Unidade Orgânica de Ação Social do Município de Lagoa. -----

- 13) Enviar um **Relatório de Atividade Trimestral no âmbito do funcionamento do GASP** desta resposta social participada pela Autarquia, anexando dados quantitativos e qualitativos que identifiquem a sua pertinência.-----
- 14) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa. -----

CLAUSULA 5.^a

Os Outorgante obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.-----

CLAUSULA 6.^a

O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

CLAUSULA 7.^a

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXXX do corrente, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso XXXX (despesas correntes), XXXX (despesas capital) e XXXXX (GASP) e serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX, XX/XX.XX.XX e XX/XX.XX.XX.-----

CLAUSULA 8.^a

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.--

CLAUSULA 9.^a

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022. -----

CLAUSULA 10.^a

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por oito páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta cujo encargo financeiro está cabimentado sob os n.ºs 113497 e 113498.-----

Deliberação nº1334

Protocolo de concessão financeira e de cooperação Técnica entre o Município de Lagoa e o Centro Popular de Lagoa

Foi presente a informação nº 24046 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

Após a reunião de 20 de junho e os MGD's nº18 301 de 6 de julho, nº 22 661 referente ao mail de 16 de agosto e o nº 22 660 referente ao mail de 6 de junho deste ano, ficou acordado a possibilidade da celebração de um protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o **Município de Lagoa** e o **Centro Popular de Lagoa**, -----

Considerando que, de acordo com o seu objeto social: Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoia a Integração Social e Comunitária; Proporciona Apoio à Família; Proporciona Apoio a Crianças e Jovens; Proporciona Apoio aos Idosos; Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social e se propõe manter as respostas sociais de Creche, de Pré-Escolar, de Centro de Atividades de Tempos Livres, de Centro de Dia, de Lar, e de Serviço de Apoio Domiciliário; -----

Considerando, ainda que o **Centro Popular de Lagoa** intervém prioritariamente na área de **Lagoa e Carvoeiro** em particular e no concelho de Lagoa em geral; -- -----

Considerando, também que ao **Município de Lagoa**, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda o Conselho Local de Ação Social de Lagoa; -----

Constituirá objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município de Lagoa** ao **Centro Popular de Lagoa** no âmbito do **funcionamento e investimento no respetivo equipamento social e operacionalização da medida FES - Fundo de Emergência Social**, nomeadamente:-----

- 1) O apoio financeiro no valor de **€ 100 000,00 (cem mil euros)**, destinado a **despesas decorrentes do funcionamento do equipamento social**, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo; -----
- 2) O apoio financeiro no valor de **75 000,00 (setenta e cinco mil euros)** para a **execução de uma rampa de acesso ao edifício das respostas sociais de creche e jardim de infância para manter a abertura das mesmas**, cuja verba será disponibilizada numa tranche após a assinatura do protocolo;-----

Pelo que, para o efeito, coloco à consideração superior do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.-----

“MINUTA DE PROTOCOLO

DE CONCESSÃO FINANCEIRA E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA

E O CENTRO POPULAR DE LAGOA

Primeiro Outorgante

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, residente em Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2022.-----

Segundo Outorgante

O **Centro Popular de Lagoa**, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva n.º 501 291 806 com sede na Rua do Infantário, Código Postal 8400-416 Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, representado neste ato por **João Carlos Canelas Pereira** e **João Fernando de Sousa Martins**, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção da Instituição, respetivamente. -----

Considerando que, de acordo com o seu **objeto social**: Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoia a Integração Social e Comunitária; Proporciona Apoio à Família; Proporciona Apoio a Crianças e Jovens; Proporciona Apoio aos Idosos; Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social e se propõe manter as respostas sociais de Creche, de Pré-Escolar, de Centro de Atividades de Tempos Livres, de Centro de Dia, de Lar, de Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos); -----

Considerando, ainda que o **Centro Popular de Lagoa** intervém prioritariamente na **área de Lagoa e Carvoeiro** em particular e no concelho de Lagoa em geral;-----

Considerando, também que ao **Município de Lagoa**, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda o Conselho Local de Ação Social de Lagoa;-----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Lagoa ao **Centro Popular de Lagoa** no âmbito do **funcionamento e investimento do respetivo equipamento social e operacionalização da medida FES – Fundo de Emergência Social**; -----

CLAUSULA 2.^a

O Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante os seguintes apoios:

- 1) O apoio financeiro no valor de **€ 100 000,00 (cem mil euros)**, destinado a **despesas decorrentes do funcionamento do equipamento social**, cuja verba será disponibilizada numa só tranche após a assinatura do protocolo; -----
- 2) O apoio financeiro no valor de **75 000,00 (setenta e cinco mil euros)** para a **execução de uma rampa de acesso ao edifício das respostas sociais de creche e jardim de infância para manter a abertura das mesmas**, cuja verba será disponibilizada numa tranche após a assinatura do protocolo; -----

CLAUSULA 3.^a

O Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante apoio financeiro destinado ao **FES – Fundo de Emergência Social**, que consta do respetivo Regulamento já publicado no Diário da República, visando suprir as necessidades básicas dos munícipes em situação de maior vulnerabilidade social através de um apoio pontual ao nível alimentar, da saúde, do consumo doméstico de eletricidade, entre outros, cuja verba será disponibilizada, através de subsídios eventuais a apreciar pela Câmara Municipal ao abrigo do respetivo regulamento. -----

CLAUSULA 4.^a

O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2022, bem como enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui referida até 30 de junho de cada ano civil subsequente** e os documentos que sejam necessários ao seu processamento; -----
- 2) Remeter ao Primeiro Outorgante um relatório de atividade apresentando os documentos comprovativos da despesa associada aos apoios concedidos e sinalizados nos termos da cláusula 3.^a, sempre que houver reforço de verba, mediante deliberação da Câmara Municipal;-----
- 3) Participar ativamente nos Grupos de Trabalho e Sessões Plenárias do **Conselho Local de Ação Social - CLAS de Lagoa**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho e respetivo Regulamento Interno de funcionamento, colaborando no planeamento integrado e participado no sentido de permitir a cobertura equitativa de serviços e equipamentos e a rentabilização dos recursos locais com vista ao desenvolvimento social local, colaborando na elaboração dos seguintes instrumentos metodológicos: -----

- e) Diagnóstico Social (DS);-----
 - f) Plano de Desenvolvimento Social (PDS);-----
 - g) Plano de Ação (PA); -----
 - h) Sistema de Informação (SI). -----
- 4) Apresentar em sede do **Conselho Local de Ação Social de Lagoa** todos e quaisquer **projetos e/ou ações de âmbito social** que concorram para a concretização dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Social de Lagoa, no âmbito da consolidação da Rede Social de Lagoa;-----
 - 5) Participar ativamente nas ações e projetos no âmbito do **Programa LagoaSocial** que se consubstancia numa **intervenção social integrada** que consiste no acompanhamento sistemático, contínuo e metódico aos indivíduos em particular e à comunidade em geral ao nível do combate à pobreza e exclusão social em articulação direta com o primeiro Outorgante;-----
 - 6) Aceitar, no âmbito do FES, **utentes manifestamente carenciados do Concelho de Lagoa**, casos pontuais que são colocados à Unidade de Ação Social e Saúde do Município de Lagoa, mediante diagnóstico social e avaliação técnica conjunta, face à vocação da Instituição no âmbito da solidariedade social;-----
 - 7) Disponibilizar, sempre que solicitado junto da Direção da Instituição, toda a documentação técnica e outra respeitante ao funcionamento das respostas sociais participadas no âmbito do presente Protocolo, nomeadamente informação relativa aos Acordos de Cooperação celebrados com Instituto de Segurança Social para o desenvolvimento das respostas sociais;
 - 8) Enviar **até 30 de junho de cada ano civil subsequente, um Relatório de Atividade** no âmbito das respostas sociais participadas, anexando a **Listagem de Utentes** por Resposta Social e localidade de residência/proveniência;-----
 - 9) Enviar ao Primeiro Outorgante, o **Plano de Atividades e Orçamento** relativo ao ano financeiro de cada ano civil **até ao final de fevereiro** de cada ano subsequente, bem como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** relativas ao ano financeiro de cada ano civil até ao dia **30 de junho de cada ano subsequente**, devidamente aprovados em sede da Assembleia-geral;-----
 - 10) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa. -----

CLAUSULA 5.ª

Os Outorgante obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.-----

CLAUSULA 6.ª

O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

CLAUSULA 7.ª

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXXXXXXX do corrente, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso (despesas correntes) XXXXXXXX e serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX.XX.-----

CLAUSULA 8.ª

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.--

CLAUSULA 9.ª

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022. -----

CLAUSULA 10.ª

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações. -----

O presente documento é constituído por seis páginas, preenchidas apenas no seu averso e vai ser elaborado em quatro exemplares, valendo qualquer um deles como original. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob os nºs 113500 e 113501 -----

Deliberação nº1335

Atribuição de incentivo à natalidade

Fátima Margarida Correia da Silva

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 25467 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 500,00€ (quinhentos euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o presente ano, e os restantes 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 113441. -----

Deliberação nº1336

Atribuição de incentivo à natalidade

Joana Vieira Tabuinhas

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 25286 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 500,00€ (quinhentos euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o presente ano, e os restantes 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 113440. -----

Deliberação nº1337

Atribuição de incentivo à natalidade

Carolina Filipa Pina Oliveira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 25348 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 500,00€ (quinhentos euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o presente ano, e os restantes 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 113439. -----

Deliberação nº 1338

Atribuição de incentivo à natalidade

Fábio André da Silva Luz

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 25083 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 500,00€ (quinhentos euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o presente ano, e os restantes 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 113438. -----

Deliberação nº1339

Pedido de autorização para realização de filmagens na Praia de Benagil

FTV Productions Algarve Lda.

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, (MGD nº24654 de 13.09.2022) solicitando autorização para realização de filmagens na Praia de Benagil, no dia 23 de setembro, no horário compreendido entre as 7.30 horas e as 11.00 horas.-----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação:-----

“Após autorização da pretensão da empresa FTV PRODUCTIONS ALGARVE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA., e submissão da documentação instrutória para filmagens na Praia de Benagil e Algar de Benagil, propõe-se a emissão da licença para filmagens no areal Praia de Benagil nas seguintes condições: -----

Tipologia do Licenciamento: Filmagens e fotos -----

Data: 23 de setembro de 2022-----

Horário: 7:30h às 13:00h -----

Área a ocupar: 20m2 -----

Numero de participantes: 10 a 15 -----

Condicionantes: -----

- a. Que seja assegurado que as atividades a desenvolver não restrinjam/colidam com os interesses dos utentes do domínio público marítimo, nomeadamente os utentes de praia. -----
- b. Que sejam respeitadas as Orientações referentes à pandemia do COVID-19 publicadas pela DGS.-----
- c. A localização do evento, não deverá sobrepor-se às faixas de risco das arribas. As faixas de risco estão devidamente assinaladas em painéis informativos junto à praia e correspondem a um afastamento equivalente a 1,5 vezes a altura da arriba, de forma a garantir a segurança dos utentes.-----
- d. O requerente não pode construir, qualquer base artificial para o evento. -----
- e. Após o evento, que seja assegurada a remoção do areal, de todos os equipamentos e estruturas instalados. O local tem de ficar limpo e na situação topográfica em que se encontrava.-----
- f. O areal da praia deve ser deixado limpo depois de utilizado e não é permitido o lançamento de balões, confettis ou outros poluentes à base de plásticos.-----
- g. Que sejam respeitadas todas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, devendo ser assegurado que após a conclusão do evento que são removidos todos os detritos resultantes das atividades desenvolvidas.-----
- h. Não utilização de luzes com projeção direta para o espelho de água ou de forma que possam provocar confusão na navegação costeira;-----
- i. A operação de sistemas de aeronaves pilotadas remotamente (RPAS), vulgo drones, carece de autorização da Autoridade Aeronáutica Nacional.-----
- h. Acatar a indicações dos nadadores-salvadores.-----

h. Solicitar serviço de policiamento ao Comando Local da Polícia Marítima de Portimão, durante o período autorizado para as filmagens.-----

Relativamente a filmagens ou outras atividades na denominada “Gruta de Benagil”, informamos que área geográfica em apreço não tem enquadramento no Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Assim, tutela da área geográfica pretendida para as filmagens mantém-se na Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Algarve. Alerta-se para a fragilidade e perigosidade da estrutura rochosa de origem cársica, pelo que se desaconselha a permanência e/ou o atravessamento. Pelo mesmo motivo a circulação e/ou permanência na orla desta estrutura geológica é desaconselhada.”-----

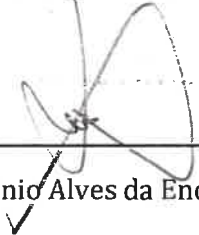
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, datado de 22/09/2022, que autorizou o pedido nas condições do parecer da Divisão de Ambiente.--

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **10,30 horas**. -----

E eu Luís António Alves da Encarnação, Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

O Presidente da Câmara



(Luís António Alves da Encarnação)